Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 434, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

Aprova CRÉDITO SUPLEMENTAR para o Exercício Financeiro de 1996.

A Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962 e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965 e autorização aprovada pelo Pienário do Conselho Federal de Biblioteconomia, no art. 2º da Resolução nº 427, de 7 de dezembro de 1995, publicada no DOU em 26.12.96, resolve:
Art. 1º Aprovar o Crédito suplementar, no valor de R\$ 54.399,96 (cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para o Exercício Financeiro de 1996, com fontes de recursos do Superávit da receita arrecadada no exercício financeiro de 1995.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIA Despesas Correntes | 54.399,96 |
|---|--------------------------|
| Despesas de Custeio | + 54.399,96 |
| Pessoal Civil | + 54.399,96 |
| Vencimentos e vantagens | + 39.399,96 |
| Despesas variáveis | - 5.000,00 |
| Serviços de Terceiros e Encargos | + 44.399,96 |
| Remuneração de Serviços Pessoais | + 20.000,00 |
| Outros Serviços e Encargos | + 10.000,00 |
| Material de Consumo | + 10.000,00 |
| Diversas Despesas de Custeio | + 100,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | $+\frac{100,00}{100,00}$ |
| Despesas de Capital | - 100,00 |
| Investimentos | 100,00 |
| Obras e Instalações Técnicas | - 5.000,00 |
| Equipamentos e Material Permanente | + 4.900,00 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ZENEIDE DE SOUSA PANTOJA

(Of. no 236/96)